



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - PROCESSO Nº 373/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E KIT LANCHE			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:		Estado:	CEP:
Tel:		E-mail:	
Responsável/Contato:			

Retiramos através do endereço eletrônico <https://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/>, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____/__, ** de ** de 2023

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do link: <https://bit.ly/protocolos-1doc>

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

A divulgação do Edital será efetivada mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União, Gazeta SP e no sítio eletrônico <http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

PROCESSO Nº 373/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E KIT LANCHE

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP, e nos sítios eletrônicos: <https://comprasbr.com.br> e <http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/>.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/03/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h30min do dia **16/03/2023**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE
DISPUTA DE PREGÃO:** a partir das 09h00min do dia **16/03/2023**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? Não

HÁ ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP? Sim – 1 ao 6

DECRETO 7.174/10? Não

VISTORIA? Não Se Aplica

AMOSTRA? Não

TIPO DE ENCERRAMENTO: Aberto

VALOR DE REFERÊNCIA: Sigiloso

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: ATÉ ÀS 23h59min DO DIA
13/03/2023, **EXCLUSIVAMENTE PELO SITE [HTTPS://COMPRASBR.COM.BR](https://comprasbr.com.br)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

PROCESSO Nº 373/2023

O Excelentíssimo Sr. VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, PREFEITO do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, por meio da *internet*, através do site <https://comprasbr.com.br>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520, de 2012; pela Lei Complementar 123, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E KIT LANCHE**, conforme especificações em anexo.
- 1.2. Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes da plataforma.**
- 1.3. O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS referentes ao Pregão e/ou os pedidos de IMPUGNAÇÃO do ato convocatório do PREGÃO, deverão ser encaminhados ao (a) Pregoeiro (a) exclusivamente pelo site <https://comprasbr.com.br>, em até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 2.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre os pedidos de impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
 - 2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
 - 2.1.3. O (a) pregoeiro (a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
 - 2.1.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, em campo próprio.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 3.1.** As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação (ões) funcional (is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

01.05.01			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO			
	08.241.0003.2004		Manutenção das Atividades do Idoso - CCI			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.0018	63
	08.242.0003.2005		Proteção Social Especial - Alta Complexi			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0039	67
	08.242.0003.2051		Proteção Social Especial - Alta Complexi			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.0028	74
	08.243.0003.2052		Prot. Social Esp. - Média Complex - CREA			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	86
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.0048	87
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0001	88
	08.244.0003.2011		Gestão do Departamento de Assistência So			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	97
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0063	98
	08.244.0003.2012		Atividades de Apoio à Família - CRAS			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.0014	106
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0020	107
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0051	108
	08.244.0003.2049		Benefícios Eventuais			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	115
01.05.02			FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA			
	08.241.0003.2013		Manutenção das Atividades do Idoso			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	119
01.05.03			FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
	08.243.0003.2014		Fundo Municipal da Criança e do Adolesce			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	124
01.06			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
01.06.01			GESTÃO DO SUS			
	10.122.0002.2015		Manutenção do Departamento de Saúde			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	135



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

01.06.02			ATENÇÃO BÁSICA			
	10.301.0004.2016		Equipe Saúde da Família - eSF			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	149
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	301.0001	150
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	301.0003	151
	10.301.0004.2017		Equipe Saúde Bucal - eSB			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	161
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	300.0017	162
	10.301.0004.2018		Manutenção da Atenção Primária à Saúde -			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	174
	10.301.0004.2020		Manutenção da Saúde Mental			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	192
01.06.03			MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
	10.302.0004.2021		Manutenção da Unidade Hospitalar			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	203
01.06.04			VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
	10.304.0004.2022		Manutenção da Vigilância em Saúde			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	303.0001	215
01.07			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
01.07.01			MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS			
	12.361.0005.2023		Manutenção dos Serviços Educacionais			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	282.0001	226
01.07.02			ENSINO INFANTIL			
	12.365.0005.2026		Manutenção do Ensino Infantil			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	210.0000	245
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200.0013	246
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	293.0001	247
01.07.03			ENSINO FUNDAMENTAL			
	12.361.0005.2027		Manutenção do Ensino Fundamental			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	220.0000	259
01.07.04			MERENDA ESCOLAR			
	12.368.0005.2028		Manutenção da Merenda Escolar			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	282.0001	266
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	285.0001	267
01.07.06			FUNDEB			
	12.361.0005.2031		Fundeb 30% - Fundamental			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	262.0000	282
	12.365.0005.2030		Fundeb 30% - Infantil			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	262.0000	299
01.08.01			DEPTO MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV.			
	13.392.0002.2001		Manutenção do Departamento			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	315
01.12.01			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZ			
	27.812.0002.2001		Manutenção do Departamento			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	368

4. DA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema <https://comprasbr.com.br>.
- 4.2. Não será permitida a participação de empresas:
- 4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 4.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Miracatu, nos termos nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
 - 4.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
 - 4.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
 - 4.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://comprasbr.com.br>.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

7. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 7.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada lote, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.6. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.8. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os ITENS, podendo a licitante apresentar proposta somente para o ITEM de seu interesse.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 8.8.** No caso de a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://comprasbr.com.br>.
- 8.9.** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.10.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 9.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 11.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo (a) Pregoeiro (a).
- 11.2. Os orçamentos elaborados pela Prefeitura Municipal de Miracatu são meros instrumentos de referência para a elaboração do orçamento estimativo, sendo os valores estimados os máximos aceitos nas propostas das licitantes.
 - 11.2.1. Cada licitante deve elaborar suas próprias planilhas orçamentárias incluindo todos os dispêndios, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do objeto de acordo com a especificação técnica.
 - 11.2.2. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores da contratada em função dos orçamentos apresentados pela Prefeitura Municipal de Miracatu.
- 11.3. O (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Miracatu ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo (a) Pregoeiro (a).
- 11.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 11.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

12.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 12.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- 12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 12.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 12.2.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 12.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.2.6. Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

OBSERVAÇÃO: Qualquer que seja os documentos acima, os mesmos deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

12.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 12.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 12.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estadual (Débitos Inscritos e Débitos Não Inscritos) e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 12.3.4. Certidão de regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- 12.3.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata, porém, será obrigatória, durante a fase de habilitação, a apresentação dos documentos, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 12.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Miracatu, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- 12.3.8. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 12.3.9. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

Nas certidões fornecidas via Internet a Equipe de Apoio reserva-se o direito de confirmar sua veracidade

12.4. DECLARAÇÕES

- 12.4.1. **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação**, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO III**;
- 12.4.2. **Declaração de que não possuem no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Conforme modelo do **ANEXO IV**;
- 12.4.3. **Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93**. Conforme modelo do **ANEXO VI**;
- 12.4.4. **Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do edital**, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Conforme modelo do **ANEXO VII**;
- 12.4.5. **Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público municipal da ativa**. Conforme modelo do **ANEXO VIII**;
- 12.4.6. **Indicação do responsável (is) que assinará (ão) a ata e o termo de ciência e notificação**, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO IX**;

12.5. OBSERVAÇÕES:

- 12.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 12.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.5.4. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.5.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 12.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão;
 - a) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

12.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

- 12.7.1. Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a capacidade técnica do participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

OBS: O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos materiais fornecidos e seus quantitativos. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que o objeto nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência.

A empresa deverá apresentar cópia da **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**, através do órgão de Vigilância Sanitária em vigor.

13. DO RECURSO

- 13.1. Declarada à vencedora, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 13.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o (a) Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 13.3. O (a) Pregoeiro (a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo (a) Pregoeiro (a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 14.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Miracatu.
- 14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora do item.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação convocará o interessado para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
- 15.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

15.3. A Ata terá vigência de **12 (doze)** meses.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. A detentora da ATA poderá ter sua rescisão em decorrência de:

- 16.1.1.** Descumprir as condições da Ata;
- 16.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- 16.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público;
- 16.1.5.** For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- 16.1.6.** Ocorrer à dissolução da sociedade;
- 16.1.7.** Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata e,
- 16.1.8.** Sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

16.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

16.3. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1. Recebimento provisório. O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens/serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

17.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

17.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

17.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- a) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.4. Recebimento definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

18.2. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado na Seção de Compras pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

18.3. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar ou fraudar na ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

18.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Seção de Compras e Licitações e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.5. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

18.5.1. Advertência;

18.5.2. Multa(s) com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

- a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos produtos/serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 18.6.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.
- 18.7.** Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.
- 18.8.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos Incisos III e IV do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
- 18.9.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** Ao Prefeito compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.** A anulação do Pregão induz à anulação da ATA.
- 19.3.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ATA.
- 19.4.** É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 19.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 19.6.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 19.7.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de Tribunal de Contas Da União, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 19.8.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 19.9.** Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 19.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, jornal Gazeta de São Paulo ou pelo site da prefeitura, www.miracatu.sp.gov.br.
- 19.11.** Não cabe ao ComprasBR qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 19.12.** Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9h às 11h e das 13h às 16h, no Departamento de Compras e Projetos, situada Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – 2º andar – Centro – Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel.: (13) 3847-7000 – ramal 218 – 207 ou pela plataforma <https://comprasbr.com.br>.

20. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA;

ANEXO X - MINUTA DA ATA.

21. DO FORO

- 21.1.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, 01 de março de 2023.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela assessoria jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

PROCESSO Nº 373/2023

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E KIT LANCHE.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP		
ITEM	QTDE	DESCRIPTIVO
01	300 KG	PÃO FRANCÊS - 50 g – Elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Embalagem apropriada e higiênica, devidamente protegidas. O produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos vigente. Tipo de entrega: Ponto a ponto
02	1.050 KG	PÃO FRANCÊS - 50 g – Elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Embalagem apropriada e higiênica, devidamente protegidas. O produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos vigente. Tipo de entrega: Sede do Departamento
03	1.600 KG	PÃO TIPO CACHORRO-QUENTE - 60 g - Deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal e fermento. O produto deverá estar isento de sujidades e bolores, apresentando-se macio, com sabor e odor característicos. Embalagem primária: deverá ser de plástico transparente atóxico contendo de 10 a 15 unidades do produto, devidamente lacrados, devendo constar informações do fabricante, data de fabricação, data de validade e informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

		nutricional, de acordo com a legislação sanitária vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada. No momento da entrega, o produto deverá contar com pelo menos 06 (seis) dias de validade e no máximo 01 (um) dia de fabricação. O produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos vigente. Tipo de Entrega: Sede do Departamento
04	1.600 KG	PÃO TIPO HAMBÚRGUER - 60 g - Deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal e fermento. O produto deverá estar isento de sujidades e bolores, apresentando-se macio, com sabor e odor característicos. Embalagem primária: deverá ser de plástico transparente atóxico contendo de 10 a 15 unidades do produto, devidamente lacrados, devendo constar informações do fabricante, data de fabricação, data de validade e informação nutricional, de acordo com a legislação sanitária vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada. No momento da entrega, o produto deverá contar com pelo menos 06 (seis) dias de validade e no máximo 01 (um) dia de fabricação. O produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos vigente. Tipo de Entrega: Sede do Departamento
05	1.800 KG	PÃO DE LEITE (MASSA DOCE) – 60 g – Elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e leite integral, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no dia da entrega, não deve ser embalado e nem apresentar casc a tostada em excesso. Embalagem primária: deverá ser de plástico transparente atóxico contendo de 10 a 15 unidades do produto, devidamente lacrados, devendo constar informações do fabricante, data de fabricação, data de validade e informação nutricional, de acordo com a legislação sanitária vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada. No momento da entrega, o produto deverá contar com pelo menos 06 (seis) dias de validade e no máximo 01 (um) dia de fabricação. O produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos vigente. ipo de Entrega: Sede do Departamento
06	2.250 KG	PÃO TIPO BISNAGUINHA - 25 g – Deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal e fermento. O produto deverá estar isento de sujidades e bolores, apresentando-se macio, com sabor e odor característicos. Embalagem primária: deverá ser de plástico transparente atóxico contendo de 10 a 15 unidades do produto, devidamente lacrados, devendo constar informações do fabricante, data de fabricação, data de validade e informação nutricional, de acordo com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

		legislação sanitária vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada. No momento da entrega, o produto deverá contar com pelo menos 06 (seis) dias de validade e no máximo 01 (um) dia de fabricação. O produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos vigente. Tipo de Entrega: Sede do Departamento
--	--	--

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

07	8.400 KIT	KIT LANCHE 01 - composto de: 1) 1 sanduiche no pão tipo cachorro-quente de 60 gramas que contenha 2 fatias de peito de peru com no mínimo 20 gramas cada, 2 fatias de queijo prato com no mínimo 20 gramas cada, embalados individualmente em embalagem plástica selada. Peso mínimo final embalado de 130 gramas. 2) 1 suco de frutas (sabores uva, pêsego ou laranja), acondicionado em embalagem de papelão estéril e hermeticamente fechada, contendo no mínimo 200 ml, com canudo embalado em plástico selado e fixado a embalagem. Gelado. Embalagem primaria: os lanches deverão ser embalados individualmente em embalagem plástica transparente, vedada e atóxica e reembalados juntamente com os demais itens que compõe o kit, em embalagem plástica transparente, vedada e atóxica. Embalagem secundária: os kits montados deverão estar acondicionados (para transporte) em caixas de papelão lacrada contendo no máximo 30 kits. Deverá conter: 02 guardanapos de papel gofrado branco com dimensões mínimas de 20cmx23cm, embalado em saco transparente. Tipo de Entrega: Sede do Departamento
08	6.100 KIT	KIT LANCHE 02 - composto de: 1) 1 sanduiche no pão tipo cachorro-quente de 60 gramas que contenha 2 fatias de peito de peru com no mínimo 20 gramas cada, 2 fatias de queijo prato com no mínimo 20 gramas cada, embalados individualmente em embalagem plástica selada. Peso mínimo final embalado de 130 gramas. 2) 1 suco de frutas (sabores uva, pêsego ou laranja), acondicionado em embalagem de papelão estéril e hermeticamente fechada, contendo no mínimo 200 ml, com canudo embalado em plástico selado e fixado a embalagem. Gelado. 3) 1 fruta maça tipo gala de primeira qualidade, sem amassados ou marcas, peso mínimo de 120 gramas, higienizada, embalada em filme poliolefínico multicamadas transparente e resistente a tração. Embalagem primaria: os lanches deverão ser embalados individualmente em embalagem plástica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

		transparente, vedada e atóxica e reembalados juntamente com os demais itens que compõe o kit, em embalagem plástica transparente, vedada e atóxica. Embalagem secundária: os kits montados deverão estar acondicionados (para transporte) em caixas de papelão lacrada contendo no máximo 30 kits. Deverá conter: 02 guardanapos de papel gofrado branco com dimensões mínimas de 20cmx23cm, embalado em saco transparente. Tipo de Entrega: Sede do Departamento
09	5.100 KIT	KIT LANCHE 03 - composto de: 1) 1 lanche de pão tipo hot dog branco de no mínimo 50 gramas, 2 fatias de mozzarella com 20 gramas cada e 2 fatias de peito de peru com 20 gramas cada. 2) 1 suco de néctar de fruta sabor laranja, abacaxi, tangerina, morango, uva ou goiaba em lata de 350 ml (com variação de sabor a cada semana)embalado e refrigerado. 3) 1 fruta maçã tipo gala de primeira qualidade, sem amassados ou marcas, peso mínimo de 120 gramas, higienizada, embalada em filme poliolefínico multicamadas transparente e resistente a tração. 4) 1 barra de cereal com no mínimo 20 gramas, sabores: banana, chocolate e aveia, morango com chocolate, banana aveia e mel. Embalagem primária: os lanches deverão ser embalados individualmente em embalagem plástica transparente, vedada e atóxica e reembalados juntamente com os demais itens que compõe o kit, em embalagem plástica transparente, vedada e atóxica. Embalagem secundária: os kits montados deverão estar acondicionados (para transporte) em caixas de papelão lacrada contendo no máximo 30 kits. Deverá conter: 02 guardanapos de papel gofrado branco com dimensões mínimas de 20cmx23cm, embalado em saco transparente. Tipo de Entrega: Sede do Departamento
10	440 KIT	KIT COFFEE BREAK 01- PARA 20 PESSOAS Composto por: 1) 4 pães tipo baguete recheados cada um com no mínimo: 3 fatias de queijo mozzarella, 3 fatias de peito de peru, 4 fatias de tomate e 2 folhas de alface. embalado individualmente com plástico filme; 2) 1 bolo, pesando no mínimo 1kg, nos diversos sabores: chocolate, laranja, milho, fubá, banana, cenoura com cobertura de chocolate, entre outros. A escolha dos sabores ficará a cargo do solicitante; 3) 3 sucos com sabores diversos em embalagem Tetra pack de um litro. A escolha dos sabores ficará a cargo do solicitante; 4) 2 refrigerantes de diferentes sabores em garrafas pet de 2 litros. A escolha dos sabores ficará a cargo do solicitante; Todos itens devem ser manipulados conforme as legislações sanitárias vigentes e ser devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

		embalados, acondicionados e transportados conforme os termos destas. não será aceito itens que tenham violação da embalagem, deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos. Tipo de Entrega: Sede do Departamento
11	430 KIT	KIT COFFEE BREAK 02 - PARA 20 PESSOAS Composto por: 1) 150 salgados tipo coquetel: 75 fritos (bolinha de queijo, coxinha de frango, quibe, rissoles de presunto e queijo ou carne); 75 assados (esfirra de carne ou de frango fechada, empada de palmito ou de frango, bauruzinho). A escolha dos salgados ficará a cargo do solicitante; 2) 1 bolo, pesando no mínimo 1kg, nos diversos sabores: chocolate, laranja, milho, fubá, banana, cenoura com cobertura de chocolate, entre outros. A escolha dos sabores ficará a cargo do solicitante; 3) 3 sucos com sabores diversos em embalagem tetra pack de um litro. A escolha dos sabores ficará a cargo do solicitante; 4) 2 refrigerantes de diferentes sabores em garrafas pet de 2 litros. A escolha dos sabores ficará a cargo do solicitante; Todos itens devem ser manipulados conforme as legislações sanitárias vigentes e ser devidamente embalados, acondicionados e transportados conforme os termos destas. Não será aceito itens que tenham violação da embalagem, deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos. Tipo de Entrega: Sede do Departamento
12	430 KIT	KIT COFFEE BREAK 03 PARA 20 PESSOAS Composto Por: 1) 50 unidades de mini pão de queijos assados; 2) 1 cento de salgado tipo coquetel: 50 fritos (bolinha de queijo, coxinha de frango, quibe, rissoles de presunto e queijo ou carne); 50 assados (esfirra de carne ou de frango fechada, empada de palmito ou de frango, bauruzinho). a escolha dos salgados ficará a cargo do solicitante; 3) 2 pacotes de torrada tradicional, conteúdo no mínimo 140 gramas; 4) 1 unidades de requeijão cremoso, conteúdo no mínimo 180 gramas; 5) 1 bolo, pesando no mínimo 1kg, nos diversos sabores: chocolate, laranja, milho, fubá, banana, cenoura com cobertura de chocolate, entre outros. A escolha dos sabores ficará a cargo do solicitante; 6) 3 sucos com sabores diversos em embalagem tetra pack de um litro, a escolha dos sabores ficará a cargo do solicitante; 7) 2 refrigerantes de diferentes sabores em garrafas pet de 2 litros. a escolha dos sabores ficará a cargo do solicitante; Todos itens devem ser manipulados conforme as legislações sanitárias vigentes e ser devidamente embalados, acondicionados e transportados conforme os termos destas. Não será aceito itens que tenham violação da embalagem, deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

uso ou a qualidade dos mesmos.

Tipo de Entrega: Sede do Departamento

3. JUSTIFICATIVA

3.1. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO: Justifica-se aquisição de Pães para compor o cardápio da alimentação escolar realizado durante o ano letivo. Os Kits Lanches serão destinados para eventos realizados nas unidades escolares. Os Kits Coffee Break serão destinados a formação e eventos realizados pelo Departamento Municipal de Educação.

3.2. DEPARTAMENTO DE SAÚDE: Justifica-se a necessidade da aquisição de pães, tendo em vista tratar-se de itens de primeira necessidade para os pacientes e profissionais. Os pães serão utilizados para o café da manhã e café da tarde para os funcionários que prestam serviços em campanhas da saúde que se realizara no município durante o decorrer do ano. Sendo que muitos funcionários não residem próximo ao local do evento, tornando-se impossível deslocar-se durante a prestação de serviços para suas residências devido ao pouco tempo disponível. Atualmente a residência terapêutica abriga 08 (oito) pacientes em tratamento 24 horas. Além de residirem, também são fornecidas todas as refeições (café da manhã e café da tarde), tornando se fundamental a aquisição dos itens acima para o desenvolvimento, benefício e qualidade de vida dos moradores. Sendo indispensável à aquisição do mesmo.

3.3. DEPARTAMENTO SOCIAL: A aquisição tem como objetivo suprir o consumo nas oficinas, cursos e atividades dos programas, projetos e serviços socioassistenciais pertencentes ao Departamento de Assistência Social em cumprimento aos Planos de Ação apresentados ao Governo Federal e Estadual que cofinanciam a Política de Assistência Social no Município de Miracatu.

3.4. DEPARTAMENTO DE CULTURA: Faz se necessário a aquisição dos itens a seguir para atender a demanda do departamento com eventos, reuniões e atender as demanda da fanfarra municipal que se deslocam para outras cidades participando de campeonatos.

3.5. DEPARTAMENTO DE ESPORTES: Para atender eventos realizados pelo departamento; e kit lanches para atender os alunos de escolinha em jogos realizados fora do município.

4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser realizados nos endereços indicados na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

	Local entrega	Endereços	Distância até o Centro (Paço Municipal)
1	Departamento Mun. de Educação	Avenida Washington Luiz nº 120, centro	0,2 Km
2	Creche Jardim Miracatu	Rua Horácio Anciães, 70 – Jardim Miracatu	0,7 Km



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

3	Creche Ciranda	Rua Noel Rosa, nº 370 – Jardim Yolanda	2,3 Km
4	Creche Bem Me Quer	Rua Cônego Scipião, nº 84 – Centro	0,1 Km
5	EMEI Vila São José	Rua Projetada “B”, s/n – Vila São José	9,3 Km
6	EMEI Oliveira Barros	Rua UM, Parque Alvorada, nº 494 – Oliveira Barros.	11 Km
7	EMEI Santa Rita de Cássia	Rua São Paulo, s/n – Sta Rita do Ribeira	26 Km
8	Centro de Educação Infantil (CEI)	Rua Horácio Anciães, 70 – Jardim Miracatu	0,7 Km
9	EM Diogo Ribeiro	Rua Tenente José Público Ribeiro, 73 – Centro	0,3 Km
10	EM Jardim Yolanda	Rua Ladislawa Vitasky Kovals, s/n – Jardim Yolanda	2,2 Km
11	EM Júlia Bottaro dos Santos	Avenida Brasil, s/n – Pedro Barros	13 Km
12	EM Sítio Vista Grande	Estrada da Vista Grande, s/n – Vista Grande	18,5 Km
13	EM Sítio dos Moraes	Estrada Municipal dos Moraes s/n – Moraes	9 Km
14	EM Sítio Ribeirão Bonito	Estrada da Serraria, s/n – Serraria	14,5 Km
15	EM Prof. João Hirotaka Kayó	Rua 14, nº 238 – Santa Rita do Ribeira	26,1 Km
16	EM Profª Elizabete Xavier	Rua Hum, nº 80 – Bairro Serra do Cafezal	54 Km
17	EM Jardim Alvorada	Rua Joaquim Balbino de Campos, 405 – Jardim Alvorada.	15 Km
18	EM Vila São José	Estrada da Barra Funda, s/n – Vila São José - MRT 360	8 Km
19	EM Profº Syllas Baltazar de Araujo	Rua Profª Maria Sakiraha, s/n Oliveira Barros	11 Km

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

	Local entrega	Endereços	Distância até o Centro (Paço Municipal)
1	Departamento Mun. de Saúde	Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 77 - Centro	0,2

DEPARTAMENTO SOCIAL

	Local entrega	Endereços	Distância até o Centro (Paço Municipal)
1	Departamento de Assistência Social	Rua Tenente José Públio Ribeiro, 234	0,1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

	Local para entrega	Endereços	Distância até o Centro (Paço Municipal)
1	Departamento Mun. De Cultura	Rua Rissaburo Miyagui 195	0,3

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

	Locais para eventuais instalações	Endereços	Distância até o Centro (Paço Municipal)
1	Departamento Mun. de Esportes	Rua: Dr. Emílio de Castro Ferreira, 277 - centro comunitário	0,3

* Obs. A distância apresentada entre as locais tem como referência o Paço Municipal.

* Os itens que não possuem entrega ponto a ponto, deverão ser entregues na Sede dos Departamentos solicitantes.

- 4.2. Após o recebimento do produto, o responsável pelo departamento deverá assinar a nota fiscal e encaminhar junto ao termo de recebimento para os setores responsáveis pela execução e pagamento da nota.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto deste instrumento, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto da presente ata e:

- A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.1 não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da ata.
- A contratada deverá manter durante a execução da ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O departamento Municipal de Educação, Saúde, Social, Cultura e Esportes serão os responsáveis pela fiscalização durante todo o período de vigência da Ata, observando todos os aspectos estipulados.

- 6.2. A aceitação do objeto estará condicionada à devida fiscalização dos Departamentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 7.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega e/ou esclarecimento dos serviços;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 7.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 7.4. Executar a verificação dos serviços, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;
- 7.5. Efetuar os pagamentos nos prazos.

JULIE MORAES SILVA

Diretora do Departamento Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

PROCESSO Nº 373/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, obedecendo a todas as especificações do ANEXO I do edital.**

ITEM	QTD	Descrição	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					
TOTAL					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

data*****de ***** de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

PROCESSO Nº 373/2023

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

A/C do (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a),

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2023 – Processo Nº 373/2023, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

PROCESSO Nº 373/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: (identificação da licitação) _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

PROCESSO Nº 373/2023

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 012/2023 – Processo nº 373/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.510/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

PROCESSO Nº 373/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu _____ (nome completo), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

PROCESSO Nº 373/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Declaro sob as penas de lei que a empresa _____ CNPJ nº _____ na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Miracatu/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

PROCESSO Nº 373/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico Nº 012/2023 – Processo Nº 373/2023.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ** portador da Cédula de Identidade nº 45.191.331-0, e inscrito no CPF/MF nº 376.475.338-27, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2012, dos Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 012/2023**, homologado em ____/____/____, integrante do **Processo Administrativo nº 373/2023**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, CEP _____-____, _____/____, contato (xx) _____ e e-mail: _____, representada por _____, _____, RG nº _____-__, CPF nº _____-__, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E KIT LANCHE

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----	-----	-----------	-------	--------------	-------------

- 1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta ATA, independentemente de transcrições.

2. DA VALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- 2.2. O objeto mencionado na Cláusula primeira desta ata será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho e/ou pedido parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega conforme agendamento junto ao setor solicitante.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento Municipal solicitante.
- 3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 3.4. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta ata.
- 3.5. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

01.07			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
01.07.01			MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS			
	12.361.0005.2023		Manutenção dos Serviços Educacionais			
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	220.0000	228
	12.363.0005.2024		Manutenção do Ensino Profissional			
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1	230.0000	237
	12.364.0005.2025		Manutenção do Ensino Superior			
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	230.0000	239
01.07.02			ENSINO INFANTIL			
	12.365.0005.2026		Manutenção do Ensino Infantil			
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	210.0000	249
01.07.03			ENSINO FUNDAMENTAL			
	12.361.0005.2027		Manutenção do Ensino Fundamental			
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	220.0000	261
01.07.05			TRANSPORTE ESCOLAR			
	12.361.0005.2029		Manutenção do Transporte Escolar			
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	220.0000	272
01.07.06			FUNDEB			
	12.361.0005.2031		Fundeb 30% - Fundamental			
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2	262.0000	284
	12.365.0005.2030		Fundeb 30% - Infantil			
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2	262.0000	301

4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 4.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 5.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- 5.6. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 5.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 6.2. Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 6.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

-
- 6.5. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;
 - 6.6. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
 - 6.7. Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
 - 6.8. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
 - 6.9. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
 - 6.10. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços desta Ata;
 - 6.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - 6.12. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
 - 6.13. Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
 - 6.14. Arcar com todos os custos de reposição do objeto nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
 - 6.15. Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO II.
 - 6.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias aos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 6.17. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
- a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.
- 8.2.2.1. A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
- 8.2.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 8.3. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9. DA RESCISÃO:

- 9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
- 9.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

9.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

9.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

10. DO REGIME JURÍDICO:

10.1. O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2012, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2023, bem como o (s) preço (s) da Contratada registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12. DO FORO:

12.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica via plataforma 1DOC para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, ** de ***** de 2023.

**VINICIUS BRANDÃO DE
QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL**

ADJUDICATÁRIA

GESTOR DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ Nº

ATA SRP Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 373/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E KIT LANCHE

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, ** de *** de 2023.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ nº

ATA SRP Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 373/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E KIT LANCHE

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, ** de ***** de 2023.

SAULO SILVA VIEIRA

DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS